

FUNDAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE DE CAMPINAS – FASCAMP**NOTA DE ESCLARECIMENTO nº 06****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

Objeto: Contratação para fornecimento com entrega única de equipamento de mamografia, destinados ao Convênio nº 01 – Secretaria de Saúde/UNICAMP/FASCAMP/AME Amparo, atendendo as necessidades do Ambulatório Médico de Especialidades “Francesco Leonardo Beira” – AME Amparo.

Conforme previsto no item 1.4. do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a fim de responder os esclarecimentos dos interessados, por intermédio da Comissão de Licitação, a FASCAMP, vem trazer as informações abaixo:

PERGUNTA 1: *“(…) Em relação à exigência de apresentação da potência nominal mínima do equipamento, gostaríamos de esclarecer a seguinte situação: O mamógrafo Delicata possui potência máxima de 7,4 kW, conforme especificado pelo fabricante. Entretanto, a potência nominal mínima não está explicitamente indicada no manual técnico. Nesse sentido, gostaríamos de confirmar se será aceita a comprovação da potência mínima por meio de cálculos técnicos baseados em parâmetros elétricos do equipamento, tais como tensão nominal e corrente de operação. Ressaltamos que a tensão nominal do equipamento opera em uma faixa de 80% a 90% da potência máxima, o que nos permite estimar a potência mínima operacional de forma confiável, seguindo padrões de engenharia elétrica. Essa abordagem é prática e amplamente utilizada na validação de equipamentos médicos, especialmente em casos onde o manual do fabricante não especifica diretamente o valor mínimo. Estamos à disposição para fornecer os cálculos detalhados, bem como qualquer documentação complementar que comprove a conformidade do mamógrafo com os requisitos solicitados.”*

RESPOSTA 1: O requisito em questão é potência mínima de 4,5kW, como na própria pergunta o a potência do equipamento é de 7,4kW está dentro do nosso termo, sem necessidade de refutação mediante ao problema.

PERGUNTA 2: *“Considerando que o requisito técnico estabelece um deslocamento vertical entre 70 cm e 150 cm, esclarecemos que o equipamento por nós ofertado apresenta uma faixa de deslocamento vertical compreendida entre 54 cm e 145 cm, resultando em um deslocamento total de 91 cm, portanto superior ao deslocamento mínimo exigido. Embora as posições inicial e final de deslocamento não coincidam exatamente com os valores especificados, ressaltamos que a amplitude de movimentação vertical disponibilizada pelo equipamento é plenamente equivalente do ponto de vista funcional, atendendo integralmente às necessidades operacionais previstas para o sistema. Ademais, o deslocamento adicional em relação ao mínimo requerido não compromete o desempenho, a funcionalidade ou a segurança do equipamento. Ao contrário, amplia as possibilidades de ajuste e operação, garantindo maior flexibilidade e adequação a diferentes cenários de uso. Diante do exposto, solicitamos a gentileza de confirmar a aceitabilidade do deslocamento ofertado, considerando que o requisito funcional de verticalidade é atendido de forma compatível, ainda que com parâmetros dimensionais distintos dos originalmente especificados.”*

RESPOSTA 2: Necessitamos das medidas passadas sejam precisas para que seja possível a instalação no local que possuímos e nos atenda dentro dos fluxos já estudados para o equipamento. Especificamente não procuramos maior amplitude e sim adequação específica para as medidas. Caso seja possível ajustar o equipamento para travar o seu mínimo em 70cm, podemos manter o máximo em 145cm, logicamente o equipamento efetuando todos os exames necessários.

PERGUNTA 3: A Impugnante solicita alterar para: Sistema Operacional: Windows 10 ou Linux”

RESPOSTA 3: Impugnação indeferido, o Windows Home não possui suporte nativo para ingressar em domínios Active Directory (AD), sendo este um recurso exclusivo das versões Pro, tendo em vista que utilizamos esta funcionalidade no ambulatório, o Windows home não nos atende.

PERGUNTA 4: *“(…) O pedido de uma mesa radiolúcida motorizada configura uma especificação incomum no mercado de mamografia, não sendo esta nomenclatura ou descrição técnica usualmente encontrada nos manuais, catálogos ou documentações das principais fabricantes. De modo geral, não há referência explícita a uma “mesa radiolúcida motorizada” como item padronizado ou acessório específico, sendo as soluções disponíveis descritas de forma funcional e associadas a procedimentos intervencionistas. Nesse contexto, os fabricantes disponibilizam mesas dedicadas para biópsia, incluindo configurações para decúbito lateral, as quais são projetadas para serem radiolúcidas*

e permitir posicionamento preciso do paciente, podendo incorporar movimentos motorizados ou assistidos conforme a aplicação clínica. Assim, esclarecemos que a solução de mesa para biópsia em decúbito lateral atende ao requisito proposto, uma vez que o equipamento será fornecido pronto para receber futuras atualizações, possibilitando a incorporação desse acessório como upgrade futuro, sem necessidade de alterações estruturais no sistema principal, atendendo à finalidade técnica pretendida.

RESPOSTA 4: É importante que o equipamento possa receber a mesa, mesmo que não motorizada de fábrica, mas que possa ser possível a adequação. Isso é necessário como nossa necessidade diante dos fluxos estudados e aceitos para o equipamento.

Para estas questões, não haverá retificações no edital, o qual está disponibilizado gratuitamente para consulta e retirada nos sítios eletrônicos www.fascamp.org.br/aquisicoes-e-contratacoes e no www.novobbmnet.com.br, e no endereço Rua Vital Brasil, nº 200, 2º andar, Cidade Universitária, Campinas/SP, ou ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail contratos@fascamp.org.br.

Assim, ficam mantidas as outras informações contidas no EDITAL.

Campinas, 11 de fevereiro de 2026

Renato Donizeti Dal'Bó
Pregoeiro
(original assinado)